

**CONTRAÇÃO PENAL DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO:
ESTUDO DA INCIDÊNCIA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

ULIANA, Arthur Ewerton Ril
STEFFENS, Alessandra Franke

Resumo

O presente artigo aborda a problemática da contração penal de perturbação do sossego alheio, objetivando analisar a referida contração penal e suas implicações jurídicas, com ênfase no atendimento da polícia militar para a resolução do problema, fazendo um levantamento de dados do desfecho dos atendimentos realizados no ano corrente de 2018 no município de São Miguel do Oeste. O artigo científico foi elaborado através de pesquisa bibliográfica de doutrinas e principalmente legislações, utilizando-se do método de pesquisa de campo, fazendo-se imprescindível para obtenção dos dados e análise da contração penal de perturbação do sossego. O presente artigo primeiramente explica o que é contração penal e a perturbação do sossego, em seguida exemplifica o atendimento da polícia militar na ocorrência de perturbação, e por fim faz análise de todas as ocorrências atendidas no ano de 2018 no município de São Miguel do Oeste. No atendimento, a polícia militar busca a mediação do conflito, que normalmente acontece. Ocorreram 578 perturbações no Município de São Miguel do Oeste no ano de 2018, com medidas necessárias apenas em 32. O direito ao sossego está amplamente

RESUMO

amparado pela legislação e a contravenção penal de perturbação do sossego é pública incondicionada.

Palavras-chave - Perturbação do Sossego. Contravenção Penal. Polícia Militar. São Miguel do Oeste.

E-mails - arthuril@hotmail.com; alessandra.steffens@unoesc.edu.br